PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

PROJETO DE LEI N. _____/2023

"Declara de Utilidade Pública o Instituto Educação para o Futuro".

A Vereadora que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c a Lei Municipal n. 2484/2009, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública o Centro de Recuperação Instituto Educação para o Futuro, inscrita no CNPJ nº 35.398.914/0001-37, com sede na Rua Brasil, 1789, nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 12402 de 19 de Setembro de 2019 , protocolizada sob o nº 9439, no Município de Campo Mourão – Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26, de Julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
25/07/2023 14:55:13

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora – PODEMOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. _____/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras

O Instituto de Educação para o Futuro, com os nomes fantasias “Educalnova Hub Educacional” e “Educalnova Hub Edtech” constituída pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, de pessoas físicas ou jurídicas que se comprometem pessoal e/ou financeiramente com a realização dos seus objetivos sociais.

O Instituto de Educação tem por finalidade planejar, implantar e executar ações para a promoção e desenvolvimento da educação formal ou livre, privada ou executada por meio de parcerias público-privadas;

Tem como missão contribuir para organizar um ecosistema de inovação educacional aberta no norte e noroeste do Paraná, que conecte atores, articule empreendorismo, tecnologia e educação, mapeie demandas e estimule a criação de soluções inovadoras, capazes de agregar valor aos elos da cadeide de serços educacionais e aumentatar a eficiência da aprendizagem e da gestão educacional.

O EducaInova Hub Educacional visa contribuir para articular atores e ofertar, direta ou indiretamente, de ferramentas capazes de potencializar a eficiência educacional e a formação das gerações atuais e futuras no território de sua atuação, bem como impactar o desenvolvimento regional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Desta forma, a presente proposição visa declarar de Utilidade Pública o “Instituto de Educação para o Futuro”, tendo em vista os relevantes serviços educacionais que a mesma tem prestado à comunidade mourãoense e nas regiões norte e noroeste do Paraná.

Ressalta-se, ainda, que a entidade em questão atendeu todas as exigências e requisitos contidos na Lei Municipal nº 2484/2009, conforme documentos acostados à este Projeto de Lei.

Neste sentido, submeto a matéria em tela à apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde então, o apoio dos demais Nobres Edis.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26, de Julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
25/07/2023 14:50:58

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora – PODEMOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.398.914/0001-37 **MATRIZ**		**18/09/2019**

NOME EMPRESARIAL **INSTITUTO DE EDUCACAO PARA O FUTURO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRASIL	**1789**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.302-230	**CENTRO**	**CAMPO MOURAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDUCAINOVA@OUTLOOK.COM	**(44) 3523-2865**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/09/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2019** às **15:50:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9439
Registrado sob Nº 12402
Campo Mourão-PR 18/09/2019
Rosimery Kifuri
CARLA KIFURI
PODER, ARTES E ANIMAÇÃO

**/././/././/././/

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9439
Registrado sob Nº 12402
Campo Mourão-PR 18/09/2019
Rosimery Kifuri
CARLITA KIFURI

Assembléia colocou a minuta em votação e esta foi aprovada por unanimidade de votos. Aberta a discussão acerca do item "c", da ordem do dia, "Candidatura, eleição e posse de interessados para a primeira diretoria da associação eventualmente criada;", Dâmares Ferreira abriu aos presentes a possibilidade de se manifestarem sobre o interesse em candidatar-se ao corpo diretivo previsto no estatuto social aprovado. Após, suspendeu a assembleia por dez minutos para discussão de uma chapa. Retomada a assembleia, uma chapa única foi formada nos seguintes moldes: Diretoria: a) Presidente: Dâmares Ferreira, inscrita no CPF n. 632.731.289-68 e portadora da Cédula de Identidade com Registro Geral n. 5.954.572-8; Diretor Financeiro: Helder Martinez Dal Col, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 473.731.649-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.568.044-6-PR; Diretor Operacional: Eduarda Nunes de Oliveira, brasileira, portadora de Cédula de Identidade Civil com o n. 12.697.849-9 e inscrita no CPF/MF sob o n. 084.844.219-96; membros do Conselho Fiscal: Alexandre Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.377.209-80, portador da Cédula de Identidade Civil n. 6.421.480-2/PR; Maria Alice Yunis Casela, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil n. 10.314.984-3, inscrita no CPF/MF n 051.120.038-20; Rosinaldo Nunes Cardoso, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil n. 7.268.369-2 e inscrito no CPF/MF sob o n. 020.220.619-00. Após a apresentação da chapa inscrita aos presentes, a presidente da Assembléia propôs a sua votação por aclamação. A chapa acima foi eleita por unanimidade de votos (sete votos válidos) para o mandato de 5 (cinco) anos, a contar da data da presente assembleia geral. Concluída a votação, declarou-se eleita e empossada a chapa retro, conforme reza o artigo vinte, parágrafo quarto, do Estatuto Social aprovado. Passando ao item "d" da ordem do dia, a presidente eleita apresentou um plano de ação para a gestão de doze meses e submeteu seu conteúdo impresso à análise dos presentes. Não havendo oposição, a proposta foi posta em votação e aprovada unanimemente. Esgotados os itens da ordem do dia, a presidente declarou encerrada a sessão. Nada mais havendo para tratar, eu, Helder Martinez Dal Col, secretário *ad hoc*, lavrei a presente que será assinada por mim e pela presidente da Assembléia, a senhora Dâmares Ferreira, após a leitura imediata e aprovação dos presentes. //////////////////////////

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFÍCIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9440
Registrado sob Nº 12403
Campo Mourão-PR 18/09/2019
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO 1º OFÍCIO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARA O FUTURO

CAPÍTULO I
NATUREZA, DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, BASE TERRITORIAL, ANO SOCIAL

ART. Iº. Criado aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Instituto de Educação para o Futuro, com os nomes fantasias "Educalnova Hub Educacional" e "Educalnova Hub Edtech", constitui-se pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, de pessoas físicas ou jurídicas que se comprometam pessoal e/ou financeiramente com a realização dos seus objetivos sociais.

Parágrafo único – Com duração por prazo indeterminado, o Instituto tem sede e domicílio jurídico na Rua Brasil, n. 1789, centro, CEP 87.302-230, em Campo Mourão – PR e base territorial nacional, sendo regido pelo presente Estatuto Social e disposições legais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL E FINALIDADES

ART. 2º. Constituem finalidades do Instituto:

I – Direta ou por meio de parcerias, planejar, implantar e executar ações para a promoção e o desenvolvimento da educação formal ou livre, privada ou executada por meio de parcerias público-privadas;

II - Direta ou por meio de parcerias, planejar, criar, implantar e gerir ativos tecnológicos na área educacional privada ou em parceria público-privada, definindo seus temas e ambiente de inovação;

III – Direta ou por meio de parcerias, planejar e implantar programas e projetos de ideação, pré-incubação, incubação, pré-aceleração e aceleração de *startups* na área educacional, preferencialmente, de base tecnológica, inovadora e escalável;

IV – Firmar parcerias, convênios, contratos ou outro instrumento, como pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenha por fim apoiar, financiar, promover, implantar e desenvolver planos ou projetos de inovação e desenvolvimento de base tecnológica e de comunicação na área educacional;

V – Direta ou por meio de terceiro, planejar, executar ou fornecer treinamento e capacitação na área de educacional, prestar serviços de tecnologia da informação, segurança cibernética, design thinking, comunicação, inovação, pesquisa e desenvolvimento, gestão, consultoria e assessoria, dentre outros temas, para instituições de ensino, organizações do terceiro setor e órgãos da administração pública direta e indireta;

VI – Planejar, realizar ou mentorar, diretamente ou por meio de apoios ou parcerias, eventos educacionais, tecnológicos ou de outra natureza, dentre os quais, feiras, fóruns, palestras e congressos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9440
Registrado sob Nº 12403
Campo Mourão-PR 18/09/2019
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

VI – Direta ou por meio de terceiros, desenvolver estudos e projetos diversos na área educacional;

VII – Planejar, implantar e administrar espaços compartilhados de trabalho, centros ou parques tecnológicos na área da educação;

VIII– Firmar parcerias, convênios e contratos que ampliem a conectividade em escolas privadas, públicas ou em parceria público – privada;

IX - Promover a inclusão digital de alunos e de escolas, através de programas de formação tecnológica ou de conteúdo necessário a seu aprendizado;

X - Direta ou por meio de terceiros, prestar ou mediar serviços ou produtos diversos;

XI – Apoiar entidades relevantes para o funcionamento de um ecossistema de inovação educacional;

XII – Participar ou integrar capital social de empresas de base tecnológica educacional sob a orientação, incubação ou aceleração, ou não, do Instituto;

XIII – Participar de entidades que apoiem ou façam parte do ecossistema de inovação educacional;

XIV – Criar e alimentar banco de demandas, pedagógicas ou administrativas, e de projetos de inovação educacional;

XV – Estimular a inovação aberta e a colaboração entre atores do ecossistema de inovação educacional, de forma potencializar o desenvolvimento educacional;

XVI – Aproximar governo, setor produtivo, setor acadêmico e sociedade civil para, em regime de inovação aberta, potencializar a geração de negócios na área educacional e estimular práticas pedagógicas e de gestão educacional capazes de aumentar a eficiência educacional.

XVII – Firmar convênios ou parcerias com os governos, prefeituras, conselhos municipais, entidades da sociedade civil, agências de financiamento, agências de fomento, fundações de apoio, cooperativas de crédito, empresas nacionais e multinacionais de base tecnológica, dentre outras, para a consecução dos objetivos previstos neste Estatuto Social.

Parágrafo1°. Os objetivos sociais poderão ser alcançados por meio de atuação direta do Instituto, bem como atuação indireta e/ou compartilhada com pessoas jurídicas de direito público, de direito privado ou parcerias público-privadas.

Parágrafo2°. O Instituto poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria ou de cooperação, com organizações da sociedade civil, órgãos e instituições de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

ART. 3°. O Instituto admitirá como associado toda pessoa natural ou jurídica que tenha capacidade técnica, institucional e/ou financeira para contribuir com a realização dos seus objetivos sociais.
Parágrafo 1º. Os filiados dividir-se-ão nas seguintes categorias:
I– Associado Fundador: pessoas naturais ou jurídicas que tenham participado da Assembleia Geral de fundação e que contribuam financeira ou tecnicamente, de forma contínua ou ininterrupta, para com o Instituto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9440
Registrado sob Nº 12403
Campo Mourão-PR 18/09/2019
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

II– Associado Efetivo: pessoas naturais ou jurídicas que tiverem seu pedido de associado aprovado pela assembleia geral e que contribuam financeira e/ou pessoalmente para com o Instituto;

III– Associado Financeiro ou Patrocinador: pessoas naturais ou jurídicas que patrocinem ou financiem ações, projetos específicos ou programas gerais do Instituto;

IV– Associado Institucional: organizações do terceiro setor, instituições de ensino e pesquisa, órgãos do poder público e outras que possam cooperar com a realização dos objetivos sociais do Instituto;

V– Associado Benemérito: pessoas naturais ou jurídicas assim consideradas em razão de apoio e serviços relevantes prestados ou que venha a contribuir com doações expressivas;

VI– Associado Voluntário: pessoas naturais que possam contribuir pessoalmente tecnicamente com o Instituto, de forma não remunerada e eventual;

VII– Associado Usuário: pessoas jurídicas que utilizem a estrutura operacional e de serviços do Instituto;

VIII - Associado Parceiro: pessoas naturais ou jurídicas, cujos propósitos profissionais e/ou econômicos se relacionem com as finalidades sociais do Instituto, que compartilhem com este o planejamento e/ou a execução de ações, projetos ou programas, por meio de oferta, sem ônus financeiro, de estrutura física, de recursos humanos ou recursos de outra natureza.

Parágrafo 1º. Os associados, assim como os seus representantes, não respondem judicial ou extrajudicialmente, isoladamente, em conjunto, solidariamente ou subsidiariamente, por qualquer responsabilidade assumida pelo Instituto, ou por seus Dirigentes em nome deste ou próprios, a fim de cumprir com as suas finalidades.

Parágrafo 2º. Os associados responderão civil e ou criminalmente por atos ilícitos que praticarem, com dolo ou culpa, em nome ou contra o Instituto, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo 3º. Salvo no caso de fundadores e associados efetivos, todo pedido de associação está condicionado a aprovação do Conselho de Administração do Instituto.

Parágrafo 4º. A adesão na categoria de associados efetivos deverá ser deliberada pela Assembleia Geral, após parecer do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º. Os associados fundadores e efetivos, exclusivamente, podem votar e ser votados.

Parágrafo 6º Os associados usuários deverão eleger entre si um representante para participar do conselho de administração e um representante para participar da Assembleia, com direito a voz e voto, não podendo o mesmo associado ser eleito para representação nos dois órgãos.

Parágrafo 7º Um mesmo associado não poderá constar em duas categorias diferentes, a não ser em caso de ser agraciado com o título de associado benemérito.

Seção I
Dos Direitos dos Associados

ART. 5º. São direitos dos associados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9440
Registrado sob Nº 12403
Campo Mourão-PR 18/09/2019
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

I– Frequentar a sede do Instituto;

II– Participar de atos, reuniões e assembleias, independentemente de convocação;

III– Solicitar informações e sugerir melhorias a respeito de estudos, projetos, programas, planos e demais ações do Instituto;

IV– Recorrer à Assembleia Geral em relação a atos e deliberações que violem normas estatutárias ou legais;

V– Excluir-se do quadro de associados, protocolando pedido por escrito na sede;

VI– Encaminhar à administração sugestões, propostas, estudos e trabalhos cujos conteúdos se relacionem aos dos associados e aos objetivos sociais e finalidades do Instituto.

Seção II
Dos Deveres dos Associados

ART. 6º. São deveres dos associados:

I– Acatar as decisões da Assembleia Geral e Conselhos de Administração e Fiscal;

II– Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos do Instituto;

III– Atender e colaborar para a realização dos objetivos sociais e finalidades do Instituto;

IV– Cumprir com as obrigações assumidas para com o Instituto nos termos deste Estatuto Social;

V– Zelar pelo bom nome, imagem e patrimônio do Instituto;

VI– Contribuir na apresentação de propostas, projetos e programas para a realização dos fins institucionais;

VII– Contribuir pessoal e/ou financeiramente para com o Instituto;

VIII– Desempenhar fielmente os compromissos, obrigações legais e deveres estatutários assumidos perante o Instituto.

Parágrafo único. Possuindo personalidade jurídica de direito público, o associado contribuirá financeiramente se autorizado nos termos da legislação financeira e orçamentária competente. Não obstante, deverão contribuir de outras formas que forem legalmente autorizadas e previamente aprovadas pela Assembleia Geral e instâncias públicas competentes.

Seção III
Da Admissão, Demissão e Exclusão de Associados

ART. 7º. A admissão de associado, ressalvado o disposto no art. 3º, I e II, do presente, se dará por ato do Conselho de Administração.

ART. 8º. São penalidades aplicáveis pelo Instituto aos associados:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Exclusão.

Parágrafo 1º – As penalidades descritas neste artigo serão aplicadas gradativamente, dependendo da gravidade do ato praticado pelo associado, sendo que sempre serão oportunizados a ampla defesa e o contraditório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9440
Registrado sob Nº 12403
Campo Mourão-PR 18/09/2019
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Parágrafo 2º - As penalidades descritas no *caput*, com exceção da exclusão do rol de associados, serão sempre por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Do ato de penalização do associado, com exceção da exclusão do rol de associados, caberá recurso à Assembleia Geral, que poderá reconsiderar a decisão, com prazo de 15 (quinze) dias da ciência do ato.

Parágrafo 4º - A proposição de pena de exclusão deverá partir do Conselho de Administração.

ART. 9º. A exclusão de associados será precedida de decisão fundamentada da Assembleia Geral.

ART. 10º. Ressalvado o disposto no art. 9º, do presente, a aplicação das penalidades descritas no artigo anterior será por deliberação fundamentada do Conselho de Administração.

ART. 11. A demissão espontânea do associado será feita mediante solicitação dirigida à secretaria, estando em dia com seus deveres perante esta e a tesouraria do Instituto.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

ART. 12. Sem prejuízo do disposto no art. 15, do presente Estatuto Social, o patrimônio do Instituto é constituído por bens imóveis, móveis, créditos e direitos, que venha adquirir a qualquer título e no desempenho das suas atividades sociais.

Parágrafo único. O Instituto poderá ter participação em capital social de empresas de base tecnológica, estando em espaço gerido pelo Instituto ou não.

ART. 13. O Conselho de Administração tem competência para vender bens móveis e imóveis no valor de até cinquenta (50) salários mínimos, sendo que, acima deste valor, deverá haver autorização expressa da Assembleia Geral.

ART. 14. A venda ou gravame de bens imóveis do Instituto, de valores superiores a 30 (trinta) salários mínimos federais vigentes, depende de autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar sem a maioria absoluta dos associados em condições de votar.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS ECONÔMICOS E RECEITAS

ART. 15. Constituem recursos econômicos, receitas, rendas e rendimentos a serem empregados na realização dos objetivos sociais e manutenção do patrimônio do Instituto:
I– Contribuições, patrocínios, doações, anuidades, mensalidades, rendas, investimentos ou legados, constituídos por associados ou terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9440
Registrado sob Nº 12403
Campo Mourão-PR 18/09/2019
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

6

II– Oriundos de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, subvenções e auxílios, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

III– Contribuições, doações, patrocínios, verbas e investimentos captados através de benefícios, incentivos ou renúncias fiscais, de pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza;

IV– Provenientes da comercialização de serviços e produtos, respeitada a legislação correlata;

V– De investimentos financeiros;

VI– De apoio para a edição de material publicitário ou edição de livros, periódicos e multimídia;

VII– Resultado financeiro e operacional do exercício anterior;

VIII– Direitos autorais, de propriedade industrial e intelectual, *royalties* e licenciamentos;

IX– Produtos de operação de crédito, internos e externos para financiamento de suas atividades;

X– Usufruto que lhes forem conferidos;

XI– Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade.

XII– Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

XIII– Receitas oriundas da realização de eventos ou mediação de venda de serviços ou produtos;

XIV– Participação em parceria com órgãos, institutos, incubadoras, entre outros;

XV– Lucros distribuídos pelas empresas das quais participa de seu capital.

XVI– Venda de participação em cotas ou ações de empresas que realizou investimento.

XVII– Taxas estabelecidas pelo Conselho de Administração;

XVIII - Outras fontes lícitas e não proibidas por lei.

Parágrafo 1º. Recursos financeiros ou de qualquer outra espécie, de origem pública ou privada, subvenções sociais, dotações orçamentárias, termos de parceria, termos de cooperação, doações e patrocínios, serão aplicados de acordo com o vínculo.

Parágrafo 2º. O Instituto não constituirá patrimônio de indivíduo ou de organização sem caráter beneficente, de assistência social ou filantrópica.

Parágrafo 3º – O patrimônio inicial do Instituto será formado por quotas sociais, cujos valores serão fixados pelo Conselho de Administração e terá adesão facultativa entre os associados.

Parágrafo 4º – Nos termos do art. 61, *caput*, da Lei n. 10.406/02, o associado que se retirar do Instituto poderá requerer a restituição de sua quota social desde que haja patrimônio líquido para tanto e o resgate não coloque em risco atividades da associação.

Parágrafo 5º – Após a aquisição das quotas, o associado terá direito à restituição de seu valor, sem correção monetária, depois da aprovação do balanço positivo do exercício pela Assembleia Geral. O valor a ser resgatado deverá ser compensado com eventuais débitos do associado com a tesouraria do Instituto; se após a compensação ainda houver saldo positivo a resgatar este será parcelado em 10 (dez) vezes.

Parágrafo 6º – Em caso da extinção de pessoa jurídica associada, fundadora ou efetiva, não haverá o resgate de que trata o parágrafo anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9440
Registrado sob Nº 12403
Campo Mourão-PR 18/09/2019
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Parágrafo 7º – Ocorrendo demissão ou exclusão de associado, fundador ou efetivo, de maneira que a restituição de sua(s) quota(s) possa ameaçar a estabilidade econômico-financeira do Instituto, o associado aguardará a publicação do próximo balanço anual e assim sucessivamente.

Parágrafo 8º – As quotas sociais previstas neste artigo somente poderão ser transferidas para associados do Instituto ou para outra pessoa jurídica equivalente, cabendo o direito de preferência aos primeiros.

ART. 16. O Instituto não distribuirá para os seus associados eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, aplicando-os integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

ART. 17. O Instituto, na manutenção de seus serviços e atividades poderá valer-se de recursos financeiros colocados à disposição pelo sistema financeiro às pessoas jurídicas de direito privado, por deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO

ART. 18. Participam do processo eleitoral, exclusivamente, os associados fundadores e efetivos quites com a secretaria e a tesouraria, podendo os mesmos votar e serem votados.

Parágrafo único. Os servidores públicos poderão ser eleitos para participarem do Conselho Fiscal, não podendo ser eleitos para ocuparem cargos no Conselho de Administração do Instituto.

ART. 19. Para concorrer às eleições, os interessados deverão inscrever chapas completas, protocolando requerimento na sede do Instituto dez dias antes da data do pleito.

ART. 20. A eleição ocorrerá em Assembleia Geral da seguinte forma:
I– A Assembleia será conduzida pelo Presidente e Diretor Financeiro do Instituto, desde que estes não estejam participando do pleito;
II– As chapas terão tempo igual e suficiente para apresentação de propostas;
III– A votação será por escrutínio eleitoral secreto ou por aclamação, conforme deliberação da própria assembleia;
IV– A urna deverá ser lacrada na presença de pelo menos dois representantes de cada chapa e receberá os votos sobre a mesa do Presidente da Assembleia;
V– Encerrada a votação e contados os votos será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos presentes à Assembleia, sendo que no caso de empate será declarada eleita a chapa cujo presidente for associado há mais tempo.

Parágrafo 1º. Impugnação concernente à chapa concorrente a eleição deve ser feita em até cinco dias antes da Assembleia Geral de eleição, sob pena de preclusão do direito, sendo a impugnação decidida pela Assembleia Geral momentos antes da eleição, podendo ocorrer:
I– Decisão pela impugnação inabilitando toda a chapa ao pleito;
II– Indeferimento do pedido de impugnação garantindo a chapa impugnada a participar do pleito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9440
Registrado sob Nº 12403
Campo Mourão-PR 18/09/2019
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Parágrafo 2º. Impugnação concernente ao processo eleitoral durante a realização da Assembleia Geral de eleição deverá ser feita, verbalmente, antes da proclamação da chapa eleita durante a realização da mesma, impugnação esta que será decidida pela própria Assembleia de eleição.

Parágrafo 3º. Ocorrendo impugnação judicial da chapa eleita, os mandatários em exercício terão seus mandatos prorrogados até decisão ou realização de nova Assembleia Geral Extraordinária de eleição.

Parágrafo 4º. Havendo a participação no pleito eleitoral de chapa única a votação será por aclamação.

Parágrafo 5º. Proclamados, os eleitos assumem a administração do Instituto em quinze dias após a eleição.

Parágrafo 6º. Caso o Presidente e o Diretor Financeiro da entidade estejam participando do pleito, a Assembleia será conduzida por outro associado desde que este também não esteja concorrendo a nenhum cargo eletivo, bem como que seu nome seja aprovado pelos presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo 7º. Caso o Presidente e Diretor Financeiro estejam participando do pleito eleitoral, a Assembleia deverá ser conduzida por membros efetivos do Conselho Fiscal, sendo que, se estes também estiverem concorrendo, a condução dos trabalhos ficará a cargo de duas pessoas escolhidas na própria Assembleia entre os associados fundadores e efetivos.

ART. 21. Os membros da chapa eleita devem apresentar, no prazo máximo de três dias, na sede do Instituto, cópia dos documentos de identidade, cadastro de pessoas físicas e comprovante de endereço residencial.

CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS

ART. 22. São órgãos do Instituto:
I– A Assembleia Geral;
II– O Conselho de Administração;
III – O Conselho Fiscal.

Seção I
Da Assembleia Geral

ART. 23. A Assembleia Geral é o organismo maior da entidade e ocorrerá, ordinariamente, no mês de março.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral é formada por todas as categorias de associados.

Parágrafo 2º. Somente os associados fundadores e efetivos adimplentes com suas obrigações associativas possuem direitos de voz, voto e de serem votados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9440
Registrado sob Nº 12403
Campo Mourão-PR 18/09/2018
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ART. 24. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Eleger e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
II– Destituir os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
III – Deliberar, após parecer do Conselho Fiscal, sobre a prestação de contas e a proposta e a proposta orçamentária para o ano subsequente, apresentadas pelo Conselho de Administração;
IV– Alterar o Estatuto;
V – Dissolver, extinguir ou incorporar o Instituto a outra instituição;
VI – Aprovar e alterar o Regimento Interno e Regulamentos;
VII – Definir valores e formas de contribuição pessoal e financeira de todas as categorias de associados, além da cobrança e reajustes que serão aplicados;
VIII – Deliberar sobre a proposição do Conselho de Administração para exclusão de associados do rol;
IX – Deliberar sobre a adesão de associados na categoria de associados efetivos, após parecer do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Para as deliberações sobre os incisos II, IV e V deste artigo é exigido voto concorde da maioria absoluta dos presentes em Assembleia especialmente convocada para este fim.

ART. 25. A Assembleia Geral reunir-se-á por convocação do Presidente ou por um quinto dos associados, com antecedência mínima de oito dias em relação à data agendada para realização da Assembleia Geral.

ART. 26. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente e secretariada pelo Diretor Financeiro do Instituto, sendo que, em suas ausências ou impedimentos, deverão ser substituídos, respectivamente, por outro membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, escolhido pela Assembleia Geral.

ART. 27. São requisitos essenciais do edital de convocação para as Assembleias Gerais: a data, o horário, o local com endereço completo, a ordem do dia e a referência do órgão convocante, sendo que a convocação deverá ser procedida por uma das seguintes formas:
I– Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito dias corridos;
II– Por meio de circular entre os associados, que deverá ser enviada pelos Correios, com Aviso de Recebimento (A.R.), ou comunicada por outra forma eficiente e comprovável, inclusive e-mail;
III– Por fixação do edital na sede da entidade, com dez dias corridos de antecedência.

ART. 28. A Assembleia Geral deliberará em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos associados e, nas convocações seguintes, meia hora após, com qualquer número, por maioria simples, ressalvados os quóruns específicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9440
Registrado sob Nº 12403
Campo Mourão-PR, 18/09/2019
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Parágrafo 1º. Somente os associados em dia com seus deveres estatutários poderão exercer o direito de deliberar em Assembleias, nas quais haverá lista disponível dos associados com direito a voto e de ser votado.

Parágrafo 2º. Os associados pessoas jurídicas deverão ser representadas pelos seus respectivos representantes legais ou prepostos, sendo que estes últimos só poderão votar ou serem votados se estiverem munidos de instrumento de procuração, constando poderes específicos para tal.

Seção II
Do Conselho de Administração

ART. 29. O Conselho de Administração é um órgão colegiado, composto de pelo menos cinco membros, dentre os associados fundadores e efetivos, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de cinco anos, permitida apenas uma reeleição:
I– Presidente;
II– Diretor Financeiro;
III– Diretor de Operações.

Parágrafo único. Caso o representante de associada pessoa jurídica venha a ser substituído no decorrer do mandato do Conselho de Administração, esta deverá indicar um novo nome, que obrigatoriamente deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

ART. 30. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada mês, em dia agendado pelo mesmo e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Parágrafo único. O membro do Conselho de Administração que faltar em 3 (três) reuniões consecutivas de forma injustificada poderão perder o seu cargo, caso assim deliberem os demais membros.

ART. 31. Caberá ao Presidente, além de seu voto normal, o de qualidade para desempate da votação, quando necessária.

ART. 32. O membro do Conselho de Administração que renunciar, ser excluído do quadro social, ou por qualquer outra forma perder o mandato, prestará contas da sua gestão ao Conselho de Administração no prazo de quinze dias, sob pena de ser compelido judicialmente a fazê-lo.

ART. 33. Em caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, o mesmo será preenchido por associados que tenham direito a voto e de serem votados, indicados pelo Presidente e aprovados pelos demais diretores, com *referendum* da Assembleia Geral realizada posteriormente à decisão.

ART. 34. Compete ao Conselho de Administração:
I– Gerir e administrar o Instituto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9440
Registrado sob Nº 12403
Campo Mourão-PR 18/09/2019
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

II– Zelar pelo patrimônio e interesses da entidade;

III– Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

IV– Desenvolver e tomar as iniciativas necessárias para a realização dos projetos e programas instituídos para alcançar os objetivos e finalidades do Instituto;

V– Empenhar-se na geração de recursos e realizar as despesas previstas no orçamento;

VI– Celebrar, no que cabe à administração ordinária e cotidiana, acordos, contratos, termos de cooperação, termos de parceria, convênios, termos de colaboração e termos de fomento que constituam obrigações ou compromissos para a entidade;

VII– Decidir sobre aceitação de doações e contribuições;

VIII– Apresentar balancetes mensais para apreciação pelo Conselho Fiscal;

IX– Elaborar a previsão orçamentária, as demonstrações financeiras e a prestação anual de contas para serem submetidas à apreciação do Conselho Fiscal, para posterior apreciação e deliberação pela Assembleia Geral;

X– Elaborar os programas, projetos e relatórios circunstanciados relativos às atividades da organização

XI– Adquirir bens, contratar serviços de terceiros, admitir e demitir funcionários e os integrantes dos departamentos, demais colaboradores e voluntários;

XII– Deliberar sobre a política administrativa e gestão das atribuições das diretorias;

XIII– Fazer publicar em periódico de circulação regional, quando decorrente de exigência legal, a prestação anual de contas concernentes às demonstrações financeiras, contábeis e o relatório anual de atividades, constando a ressalva de que podem ser objeto de impugnação por qualquer interessado e que transcorridos o prazo de quinze (15) dias, serão apreciadas pelo Conselho Fiscal;

XIV– Praticar os atos normativos, regulamentares e administrativos necessários à plena consecução dos objetivos sociais da instituição;

XV– Instaurar procedimentos de advertência, suspensão e expulsão de associados;

XVI– Elaborar um regimento interno, especialmente quanto aos processos gerenciais, padrões de correspondências, rotinas de trabalho e comportamento funcional, elaboração de projetos diversos, organização de eventos, dentre outros assuntos, subordinando-os a este Estatuto e aprovação da Assembleia Geral.

XVII - Elaborar um regulamento de uso dos espaços e edificações do Instituto, que vigerá depois de aprovado em Assembleia Geral;

XVIII– Criar e instalar os órgãos, cargos e funções de direção executiva e gerencial da entidade, bem como estabelecer o seu quadro de pessoal;

XIX– Deliberar e aplicar as sanções a associados que infringirem as disposições estatutárias, regimentais e dos regulamentos;

XX– Submeter ao parecer do Conselho Fiscal, antes de encaminhar à Assembleia Geral, o relatório de atividades anual, os demonstrativos contábeis e financeiros, as prestações de contas e os demonstrativos de apuração de resultados;

XXI– Decidir sobre contribuições associativas, inclusive relacionadas à utilização de edificações, espaços e estruturas do Instituto.

XXII– Deliberar sobre a adesão de novos associados, excluindo-se o Associado Fundador.

XXIII– Propor para a assembleia geral a exclusão de associados, com base em uma das justificativas elencadas no art. 9º.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9440
Registrado sob Nº 12403
Campo Mourão-PR 18/09/2019
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

XXIV - Elaborar o planejamento anual das atividades do Instituto, compatível com a capacidade financeira do mesmo;
XXV - Aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto;
XXVI - Nomear, por ato específico, diretor regional para representação em determinado espaço territorial, previamente definido pela Assembleia Geral e com mandato não superior ao tempo faltante para o término da gestão em curso;
XXVII - Nomear, por ato específico, comissão de estudos, de coordenação, de serviços relativos a áreas determinadas do conhecimento, especificando no ato próprio os membros nomeados, os mandatos destes, bem como suas respectivas funções;
XXVIII - Outras funções compatíveis com as finalidades previstas neste Estatuto Social e compatíveis com a legislação nacional.

ART. 35. Compete ao Presidente:
I– Representar a entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II– Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
III– Superintender todas as atividades sociais da organização;
IV– Administrar e gerir os objetivos, finalidades, atribuições e programas do Instituto;
V– Zelar pelo cumprimento das disposições estatutárias e pelas sugestões e decisões do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
VI– Constituir procuradores *ad judicia* e *ad negotia*, especificando os poderes nos respectivos documentos;
VII– Assinar correspondências que criem obrigações em nome da instituição;
VIII– Determinar as rotinas administrativas;
IX– Organizar a pauta das reuniões e das Assembleias Gerais.
X– Contratar e nomear empregados, estagiários, terceiros e outras formas de contratação de colaboradores;
XI– Contratar serviços ou adquirir produtos necessários à gestão do Instituto;
XII– Outras atividades não atribuídas por este Estatuto Social aos demais membros do Conselho de Administração.

ART. 36. Compete ao Diretor Financeiro:
I – Ter sob sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores e bens, e manter em depósito em conta corrente os recursos financeiros;
II – Efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos, exercendo a gestão financeira e promovendo as medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos;
III – Assinar cheques e documentos na forma do artigo 47 deste estatuto;
IV – Exercer as atividades nas áreas de finanças e contabilidade;
V– Se responsabilizar pela área de gestão de pessoas, incluindo o departamento pessoal;
VI – Verificar o cumprimento de prazos estatutários e regimentais em todos os âmbitos;
VII – Administrar a comunicação interna e externa;
VIII – Fazer cumprir os regulamentos e demais atos normativos expedidos;
IX – Lavrar as atas necessárias de reuniões e de Assembleias Gerais, conforme estabelecido no presente Estatuto;
X – Organizar, guardar e proteger os documentos, patrimônio e atividades do Instituto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9440
Registrado sob Nº 12403
Campo Mourão-PR 18/09/2019
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Parágrafo único – As funções descritas neste artigo poderão ser delegadas a pessoa contratada.

ART. 37. Compete ao Diretor De Operações:
I – Realizar a coordenação da administração de Obras;
II – Coordenar a administração de espaços físicos e manutenção das instalações sob administração da entidade;
III – Garantir bom funcionamento operacional e logístico das instalações, imóveis ou ativos geridos pela entidade.
IV – Coordenar reuniões de associados e usuários;
V - Representar os interesses, bem como apresentar os pleitos, solicitações e requisições dos associados usuários ao Conselho de Administração;
VI - Informar aos associados usuários as deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo único – As funções descritas neste artigo poderão ser delegadas a pessoa contratada.

ART. 38. Compete a todos os membros do Conselho de Administração, indistintamente:
I – Participar das reuniões com direito a voz e a voto;
II – Auxiliar o Presidente na coordenação das atividades;
III – Participar das reuniões do Conselho de Administração apresentando propostas e relatando os assuntos das respectivas áreas de atuação;
IV – Propor a política de atuação das pastas e executarem as suas atribuições operacionais;
V – Fornecer, sob aspectos técnicos, pareceres avaliações e apoio aos projetos e programas;
VI – Executar outras atribuições delegadas pelo Presidente ou previstas no Estatuto.

ART. 39. O Conselho de Administração poderá contratar pessoal remunerado para atuar efetivamente na gestão executiva e consultores e profissionais liberais, que prestam serviços específicos, observando-se a prática e política salarial, em ambos os casos, correlata aos valores praticados pelo mercado local, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. É vedada a remuneração dos membros do Conselho de Administração em razão de seus cargos estatutários.

ART. 40. Contratos, distratos, convênios, empréstimos, mandatos procuratórios judiciais e extrajudiciais, cheques e documentos bancários e outros atos necessários para o alcance dos objetivos sociais da entidade, que importem em obrigações civis ou financeiras, serão assinados pelo Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro.

ART. 41. O Conselho de Administração estabelecerá práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ART. 42. O Conselho de Administração dará publicidade dos seus atos, das suas reuniões e decisões ao Conselho Fiscal e eventuais interessados, através da publicação em edital das pautas das reuniões e disponibilização dos livros-ata em sua sede.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9440
Registrado sob Nº 12403
Campo Mourão-PR 18/09/2019
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ART. 43. O Conselho de Administração adotará procedimentos eficientes e econômicos para a contratação e compras de materiais, obras e serviços.

Seção III
Do Conselho Fiscal

ART. 44. O Conselho Fiscal é o Conselho de controle interno da entidade, fiscalizador dos atos patrimoniais, financeiros e contábeis praticados pelo Conselho de Administração, e será composto de três membros efetivos, associados fundadores ou efetivos, indicados e eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de cinco anos, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. Caso o representante de associada pessoa jurídica venha a ser substituído no decorrer do mandato do Conselho Fiscal, esta deverá indicar um novo nome, que obrigatoriamente deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

ART. 45. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março de cada ano ou, extraordinariamente, por convocação de um dos seus membros ou pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro - A reunião referida no *caput* antecederá a assembleia geral ordinária anual do Instituto prevista no art. 23 do presente Estatuto Social

Parágrafo segundo. Das reuniões, além dos pareceres necessários a serem emitidos, serão lavradas as respectivas atas, para a qual será designado um Secretário *ad hoc* pelo Presidente.

ART. 46. Compete ao Conselho Fiscal:
I– Examinar, opinar e emitir parecer sobre o desempenho, a prestação anual de contas na forma do artigo 58 e o relatório anual de atividades realizado pelo Conselho de Administração, constando as informações complementares que julgar necessárias ou úteis, para posterior apreciação pela Assembleia Geral;
II– Fiscalizar os atos dos administradores da entidade e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
III– Opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais, emitindo os respectivos pareceres, quando solicitados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, os integrantes do Conselho Fiscal terão acesso aos lançamentos contábeis, atas de reuniões e demais documentos da entidade.

ART. 47. O Conselho Fiscal terá um Presidente eleito entre os seus pares, com mandato igual ao de sua condição de membro.

CAPÍTULO IX
DOS LIVROS

ART. 48. O Instituto manterá em sua sede os seguintes livros:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9440
Registrado sob Nº 12403
Campo Mourão-PR 18/09/2019
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

I– Livro de presença em Assembleias;
II– Livro de ata das Assembleias;
III– Livro ata de reuniões dos Conselhos de Administração e do Fiscal;
IV– Livros fiscais e contábeis;
V– Documentos legais e demais livros que se fizerem necessários.

Parágrafo 1º. Os livros poderão ser constituídos de folhas soltas, numeradas e encartadas, devidamente assinadas pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo 2º. Os livros e demais documentos da organização estarão disponíveis em sua sede a disposição para exame dos associados ou de qualquer cidadão.

CAPÍTULO X
DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ART. 49. Alteração estatutária somente será efetivada desde que se revele útil ou necessária à consecução dos objetivos sociais, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do artigo 24, IV e parágrafo único deste Estatuto Social.

CAPÍTULO XI
DA EXTINÇÃO

ART. 50. O Instituto somente será dissolvido ou extinto, ou mesmo incorporado à outra instituição, nos casos previstos em lei e desde que comprovada a impossibilidade de realização dos seus fins com autonomia, devendo o respectivo ato ser aprovado em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Administração será o liquidante da instituição, declarando-se impedido, a Assembleia Geral poderá nomear um dos associados presentes para a função ou terceiros, especialmente contratados.

ART. 50. Extinto ou dissolvido o Instituto, o resultado do seu patrimônio líquido deverá ser transferido a entidades congêneres, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo 1.º A transferência de bens tratada no *caput* atenderá, previamente, as doações recebidas pela instituição com cláusulas condicionais e as obrigações decorrentes do desempenho das suas atividades.

Parágrafo 2º. Salvo em relação ao disposto no art. 15, parágrafo 3º e seguintes, deste Estatuto Social, em caso de extinção do Instituto, os associados não poderão, em hipótese alguma, receber em restituição, qualquer valor relativo a contribuições, doações, dotações, legados, subvenções, auxílios, periódicos ou esporádicos, que porventura tenham prestado ao patrimônio da entidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9440
Registrado sob Nº 12403
Campo Mourão-PR 18/09/2019
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 51. O Instituto terá um regimento interno, elaborado pelo Conselho de Administração que regulamentará as gestões operacionais, financeiras, administrativas e técnicas.

ART. 52. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho de Administração e referendados na Assembleia Geral seguinte.

ART. 53. Este Estatuto de instituição foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e terá sua vigência depois de Registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão-PR.

Campo Mourão – PR, 20/02/2019.

Dâmares Ferreira
Presidente do Conselho de Administração

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO
1º OFÍCIO

Helder Martinez Dal Col
Advogado. OAB/PR n. 15.076

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,
Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial
Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO GERAL

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos **CÍVEL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL e FAMÍLIA** dos mesmos constatei **NÃO** haver sido distribuído até a presente data, ação alguma contra:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARA O FUTURO
Filho(a) de: , Nascido(a) em / /
CPF / CNPJ - 35.398.914/0001-37
RG / INSC.EST - N/C

Referente período dos ultimos :

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão-Pr, quarta-feira, 28 de junho de 2023

GERSON GUIMARAES DO VALE:04181433900
Assinado de forma digital por GERSON GUIMARAES DO VALE:04181433900
Dados: 2023.06.28 09:01:48 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos
Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
(Assinatura Digital)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

7411924

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

INSTITUTO DE EDUCACAO PARA O FUTURO
OU
CNPJ n. 35398914/0001-37

Certidão emitida em: 16/06/2023 às 13:50:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 15/06/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 15/06/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 16/06/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 16/06/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 15/06/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 15/06/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/06/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 15/06/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7411924
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 582292165

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DECLARAÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO

Para fins do disposto no art. 1º, VI e VII, da Lei Municipal n. 3.402/2014, o INSTITUTO DE EDUCACÃO PARA O FUTURO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, neste ato representada por sua presidente, abaixo subscrita, DECLARA não receber ou ter recebido repasse de recursos públicos, bem como, obriga-se a apresentar aos Poderes Legislativo e Executivo, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior, com comprovante da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná da aprovação das contas.

Campo Mourão – PR, 12 de Junho de 2023.

DAMARES FERREIRA

Assinado de forma digital por DAMARES FERREIRA
Dados: 2023.07.04 15:37:19 -03'00'

DAMARES FERREIRA

Presidente do Conselho de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DECLARAÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO

Para fins do disposto no art. 1º, IV, da Lei Municipal n. 3.402/2014, cada indivíduo abaixo subscrito:

I - ATESTA a sua idoneidade pessoal e **DECLARA** que não há contra si nenhum processo criminal tramitando ou julgado pelo Poder Judiciário.

II - OBRIGA-SE a, se lhe for solicitado formalmente pelo Poder Legislativo ou Executivo, apresentar Certidão Negativa Criminal, expedida pelo Poder Judiciário.

Campo Mourão – PR, 12 de Junho de 2023.

DAMARES FERREIRA

Assinado de forma digital por DAMARES FERREIRA
Dados: 2023.07.04 16:50:25 -03'00'

Presidente: Dâmares Ferreira

HELDER MARTINEZ DAL COL

Assinado de forma digital por HELDER MARTINEZ DAL COL
Dados: 2023.07.04 16:43:03 -03'00'

Diretor Financeiro: Helder Martinez Dal Col

Assinado eletronicamente por:
ROSINALDO NUNES CARDOSO
020.220.619-00
04/07/2023 16:04:59
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Diretor de Operações: Rosinaldo Nunes Cardoso

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/07/2023 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a46d6606666e.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

EDUCAINOVA
HUB EDUCACIONAL
Instituto de Educação para o Futuro

HUB EDUCACIONAL

fb.com/educ.inova.9

www.linkedin.com/in/educainovahubeducacional

@educainovahubeducacional

educainovahubeducacional

www.educainovahubeducacional.com.br

EDUCA INOVA HUB EDUCACIONAL

Instituto de Educação para o Futuro

INSTITUCIONAL

Associação civil , sem fins econômicos, sediada no noroeste do Paraná, especializada em educação e composta por pessoas naturais e jurídicas.

GOVERNANÇA

- Assembléia Geral - Órgão soberano
- Conselho Consultivo - Órgão regimental que orienta a condução dos objetivos estratégicos
- Conselho de Administração - Órgão diretivo e operacional
- Conselho Fiscal - Fiscalização financeira

ASSOCIADOS

FUNDADOR | INSTITUCIONAL | PARCEIRO | BENEMÉRITO | USUÁRIO



A busca pela educação personalizada, humanista e com resultados é uma tendência mundial.

A inovação educacional é o caminho para se alcançar esse objetivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

EDUCA INOVA

HUB EDUCACIONAL

Instituto de Educação para o Futuro



MISSÃO

Contribuir para organizar um ecossistema de inovação educacional aberta no norte e noroeste do Paraná, que conecte atores, articule empreendedorismo, tecnologia e educação, mapeie demandas e estimule a criação de soluções inovadoras, capazes de agregar valor aos elos da cadeia de serviços educacionais e aumentar a eficiência da aprendizagem e da gestão educacional.



VISÃO

Ser referência em articulação e estruturação de ecossistemas de inovação educacional no Paraná.

VALORES

Compartilhamento, colaboração e criatividade



TENDÊNCIAS E CENÁRIO LOCAL

A inovação educacional é uma estratégia para a diversificação e a especialização de produtos e de serviços, de processos, de organização interna e do ecossistema, de comunicação e do design em ambiente escolar, na educação básica e na educação superior.

O compartilhamento e a propulsão colaborativa de esforços para a organização de um ecossistema de inovação educacional no Norte e no Noroeste do Paraná apresenta-se como uma necessidade. O diagnóstico dos ativos e das demandas do setor torna-se imperativo para o mapeamento de oportunidades e a criação de estímulo à geração de novas e mais eficientes formas de ensinar, de aprender e de gerir a educação.

Acreditando na aplicação da quádrupla hélice da inovação na área educacional, o EducaInova Hub Educacional visa contribuir para articular atores e ofertar, direta ou indiretamente, de ferramentas capazes de potencializar a eficiência educacional e a formação das gerações atuais e futuras no território de sua atuação, bem como impactar o desenvolvimento regional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

EDUCA INOVA HUB EDUCACIONAL

Instituto de Educação para o Futuro

CONSELHO CONSULTIVO

Membros empossados



José Mendonça Filho
Ex-Ministro da Educação



Maria Inês Fini
Doutora. Fundadora da Faculdade de Educação da UNICAMP. Foi Presidente do INEP/MEC



Cláudia Costin
Presidente do Centro de Políticas Públicas em Inovação Educacional/FGV



Gustavo Hoffmann Fellow por Harvard (LASPAU). Diretor do Grupo A Educação. Foi Diretor de Inovação e Internacionalização do Grupo Ânima



Gesil Amarante Segundo
Bacharel, Mestre, Doutor em Física. VP do FORTEC



Henrique Sartori
Mestre.Doutor.Foi Ministro Interino da Educação. Secr-Executivo do MEC, Secr.da SERES/MEC, Secr. do CNE-MEC e Chanceler do Grupo Estácio.



Luisa Canziani
Advogada.
Deputada Federal



Ater Cristófoli
Fundação Educere.
Empresário.
Coordenador
da Câmara Temática
de Educação/CODECAM



Juliano Costa
VP de Produtos Educacionais da Pearson do Brasil



Paulo Parreira
Foi Coordenador de Ciência e Tecnologia da Superintendência de Tecnologia, Inovação e Ensino Superior do Paraná



Fábio Cammarota
Consultor. Foi Diretor do TECPAR e Secretário Geral de Governo de Goiás



Maurício Garcia
Cientista Digital
na Educação.



Guilherme Mendes
Economista -Chefe do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça



Ilona Becskeházy
Consultora em gestão em políticas públicas . Foi Secretária de Educação Básica do MIEC



Andrey Freitas
Coord.Geral de Advocacia da Concorrência e Competitividade do Ministério da Economia



Cesar Rael
Diretor de Inovação da Prefeitura Municipal de Maringá



Jacir Venturi
Conselheiro do CEE/PR



José Manoel Moran
Professor, pesquisador e designer de ecossistemas inovadores na educação



Marcelo Freitas
CEO da ForEducation
Edtech



Rony Rocha
Engenheiro., Doutor e Pesquisador
Coordenador de Curso na UNESPAR



Leandro Costa
Coordenador da Fundação Wadhwani no Brasil



Lilian Neves
Mestre em Administração Estratégica. Consultora Educacional

Competência: Orientar o Conselho de Administração sobre tendências e boas práticas nos eixos: gestão, tecnologia e inovação, associativismo e políticas públicas educacionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

EDUCA INOVA

HUB EDUCACIONAL

Instituto de Educação para o Futuro







ATUAÇÃO

- **PACTO INOVAEDU:** Diagnóstico dos ativos de conhecimento presentes no território, convênios e parcerias com Instituições de Ensino, Governos, Conselhos Municipais de CT&I, entidades da sociedade civil, agências de financiamento e de fomento, fundações de apoio, cooperativas de crédito, startups e empresas de base tecnológica, para estruturação do ecossistema de inovação educacional.
- **Prêmio INOVAR:** para educadores (3 categorias/por nível), gestores e escolas.
- **G.E.P.INOVA** - Grupo de Estudos e Pesquisa, de natureza multidisciplinar, compartilhada e colaborativa, que estuda temas de interesse educacional sob a ótica transdisciplinar, produz conhecimento e contribui para a sustentabilidade dos projetos Idear e Pensar.
- **IDEAR**: banco de demandas pedagógicas, jurídicas e de gestão educacional estruturado a partir de dados educacionais primários e tendências de mercado.
- **Programa MENTOR-EIHE:** mentores experientes nas áreas pedagógica e de gestão educacional, em inovação e regulação, atualizados com as melhores práticas e tendências.
- **PENSAR:** literatura especializada em inovação educacional e temas correlatos.
- **Curadoria de eventos:** formatação e estruturação de eventos voltados à inovação educacional.
- **SETIP - Seminário de Educação, Tecnologia, Inovação e Proteção de Dados**: espaço para discussões sobre inovação educacional e temas correlatos.
- **FIE - Feira de Inovação Educacional:** permite o contato direto com produtos e serviços educacionais inovadores.
- **Hackathon Edutech**: estimula a cultura *maker* e alimenta a ideação e a prototipação de soluções educacionais.
- **EAD - EIHE**: modela e oferta de cursos corporativos educacionais.
- **EducaInova Nexus**: cria conexões, oportuniza a imersão, ideação, prototipação e validação de produtos e serviços, pré-incubação, incubação e aceleracão de startups/ edtechs em sistema de inovação aberta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

EDUCA INOVA HUB EDUCACIONAL

Instituto de Educação para o Futuro

AÇÕES

PENSAR Educacional
Produção literária sobre inovação educacional

PACTO INOVAEDU
Alinhamento dos atores do Ecossistema Educacional

EDUCAINOVA NEXUS
Ideação, prototipação e pré-incubação

SETIP
SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS
Conhecimento e Prospecção

FIE
FEIRA DE INOVAÇÃO EDUCAINOVA
Exposição e negócios

G.E E.INOVA
GRUPO DE ESTUDOS EDUCAINOVA
Compartilhamento, colaboração e produção de conhecimento

HACKTHON
EDUTECH- EIHE
Imersão, ideação e prototipação

MENTOREIHE
Boas práticas e experiência

EDUCAINOVA
CURADORIA DE EVENTOS
Ideação de formato e conteúdo

EAD
EDUCAINOVA HUB EDUCACIONAL
Educação corporativa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

EDUCAINOVA
HUB EDUCACIONAL

I SETIP OCORREU EM CAMPO MOURÃO, NO CODECAM

I SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

SETIP





ANO 2019

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

EDUCAINOVA
HUB EDUCACIONAL

I SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

SETIP

II SETIP OCORREU NA UNIPAR, EM CIANORTE







ANO 2019

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



III SETIP DISCUTIU INOVAÇÃO EDUCACIONAL, EM MARINGÁ

ANO 2020

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

MARINGÁ

III SETIP E FIE SUPERAM EXPECTATIVAS

III Seminário de Educação, Tecnologia, Inovação e Proteção de Dados e I Feira de Inovação Educacional EIHE ocorreram em Maringá no último dia 28 de fevereiro com a participação de mais de 350 gestores educacionais e vários expositores.



III SETIP - TEMAS ESTRATÉGICOS

Com o propósito de ser o fórum para a discussão de inovação educacional na região, o III SETIP - Seminário de Educação, Tecnologia, Inovação e Proteção de Dados ocorreu na Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Maringá.

O evento, que contou com a contribuição operacional do Núcleo Regional de Educação de Maringá e da Secretaria Municipal de Educação, teve a participação de 52 escolas e 450 gestores e coordenadores de escolas privadas e públicas de 19 municípios.

Duas palestras, três painéis e dois *pitchs* compuseram o seminário, que teve início às 8hrs e encerramento às 17 horas e 15 minutos.

A palestra de abertura foi conduzida por Cláudia Costin, presidente do Centro de Excelência e Inovação em Políticas Educacionais da FGV, e encantou os presentes.

Para a coordenação do evento, o *feedback* dos participantes superou todas as expectativas e demonstrou que a curadoria do evento identificou temas estratégicos para o cenário educacional contemporâneo.



Wilson Matos da Silva, Reitor da UNICESUMAR

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, INOVAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

A palestra sobre o uso de tecnologia no processo de ensino foi proferida pelo Reitor do UNICESUMAR, professor Wilson de Matos Silva; seguida pela palestra do gerente de educação da Microsoft, Fábio Negreiros, que falou sobre os impactos da inteligência artificial na transformação da educação.

Os painéis do evento trataram sobre as estratégias para a inovação, dentre elas, a identificação dos atores que integram o ecossistema da inovação; sobre a gestão da transformação digital da escola, as exigências da competência 5 da BNCC do ensino fundamental e o uso do *design thinking* para se desenvolver a inovação no processo de ensino e na gestão escolar

A transformação digital da educação é um processo sem volta e a sua gestão deverá ser cuidadosa, dizem especialistas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

EDUCA INOVA **HUB EDUCACIONAL**

FIE

FIE FEIRA DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL - EIHE

Exposição de produtos e serviços educacionais inovadores













TINBOT, ROBÔ CRIADO EM MARINGÁ, APRESENTOU A MISSÃO DO EDUCAINOVA HUB EDUCACIONAL AOS VISITANTES E O PROPÓSITO DA FIE - FEIRA DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL

12 expositores
52 escolas
450 visitantes



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

CURADORIA E PROGRAMA DE MENTORES AO HACKATHON AGROTECH 2020

EducaInova Hub Educacional realiza curadoria e modelagem de hackathon, participa da estruturação e da articulação de parceiros e oferta quadro de Mentores (Programa MENTOR - EIHE) para a avaliação das equipes inscritas no desafio e programa de pré-incubaçao a startups de agrotecnologia.



O EducaInova Hub Educacional contribuiu para a ideação, organização e realizaçao do I Hackathon AgroTech 2020.

O evento integrou o II FATI - Fórum do Agronegócio, Tecnologia e Inovação, organizado pela Câmara do Agronegócio do CODECAM - Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão, em parceria com o SEBRAE e a ACICAM.

Realizado no final de novembro/2020, o I Hackathon AgroTech 2020 contou com a participação de 11 equipes.

EIHE CRIA PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

Das 11 equipes participantes do I Hackathon AgroTech 2020, organizado pela Câmara do Agronegócio do CODECAM, quatro equipes foram finalistas.

Além da premiação em dinheiro, às equipes finalistas foi dada a possibilidade de participação em um programa de pré-incubação na Agroi9, incubadora voltada para o agronegócio.

A Agroi9 foi criada por iniciativa do EducaInova Hub Educacional em parceria com os professores Igor Wiese, Rogério Aparecido Gonçalves e Rodrigo Hubner, da UTFPR, dos professores Andrea Grof e Marcos Junio, da UNESPAR, com o apoio do SEBRAE-Campo Mourão.

O programa de pré-incubação teve início em dezembro de 2020 com a oferta de mentorias sobre modelagem de negócios e prototipação.

Em 2021 foram realizadas mentorias sobre desenvolvimento e orientações jurídicas pontuais às equipes. Os próximos encontros abordarão a área agronômica e de programação.

Em 2023, a Agroi9 tornou-se uma spin off e firmou parceria com o Sindicato Rural de Campo Mourão, instalando um Espaço Lab para receber e dar suporte às equipes do programa de pré-incubação e para outras equipes finalistas de outros hackathons.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

ECOSSISTEMA

FIRMADO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA MAPEAMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL

O EducaInova Hub Educacional e a UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná - campus Campo Mourão firmaram convênio para a elaboração de mapeamento do ecossistema de inovação educacional do norte e nororeste do Paraná.



Da esquerda para a direita: Cesar Rael, Diretor de Inovação da Prefeitura Municipal de Maringá; Fábio Negreiros, gerente de Educação da Microsoft; João Marcos Borges Avelar, Diretor da UNESPAR - Campus Campo Mourão; Adalberto Dias, Diretor do Centro de Ciências Sociais da UNESPAR; Dâmares Ferreira, advogada e Coordenadora do EIHE; Douglas Zampar, sócio da Disrupta; e, Sérgio Luiz Maybuk, Chefe da Divisão de Extensão e Cultura da UNESPAR, Campus Campo Mourão

MAPEAMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL

É chamado de ecossistema de inovação educacional o conjunto de atores que interagem em uma região, promovendo, estimulando e produzindo ações educacionais inovadoras nas áreas pedagógica, de processos, de gestão ou de comunicação. A inovação se tornou um fator diferencial tanto para escolas privadas quanto para escolas públicas.

Os atores envolvidos nestes ecossistemas de inovação, sejam eles governos, entidades da sociedade civil, conselhos de CT&I, empresas fornecedoras de tecnologia, instituições de ciência e tecnologia, escolas públicas ou privadas, instituições de ensino superior, dentre outras, são de grande relevância para a produção de novas ferramentas e novas formas de pensar, de ensinar e de aprender.

AÇÕES E PROJETOS DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL

O mapeamento do ecossistema de inovação educacional irá identificar quais os principais atores presentes no norte e noroeste do Paraná, seus papéis e suas capacidades de intervenção e de interação em cada nível de ensino.

Segundo o Professor João Marcos Borges Avelar, Diretor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus - Campo Mourão, a partir do estudo a ser feito por meio do convênio com o EducaInova Hub Educacional será possível articular ações e conduzir projetos inovadores que contribuirão para a formação de gestores educacionais e de docentes, com base nas novas diretrizes curriculares do curso de pedagogia, na BNCC e no novo ensino médio. Também será possível conhecer os elos da cadeia de serviços educacionais e propor o desenvolvimento de produtos e de serviços inovadores, compatíveis com as atuais demandas dos setores público e privado, e vincular os acadêmicos e docentes da UNESPAR ao mercado e ao mundo do trabalho.

Para Dâmares Ferreira, coordenadora do EducaInova Hub Educacional, mapeamento dos atores e suas potencialidades permitirá o planejamento de políticas públicas educacionais regionais que contribuam para levar soluções novas e mais eficientes às escolas e potencializar a aprendizagem dos alunos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

EDUCAINOVA
HUB EDUCACIONAL

NA PANDEMIA:

SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Em formatos presencial e on line

SETIP

























ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

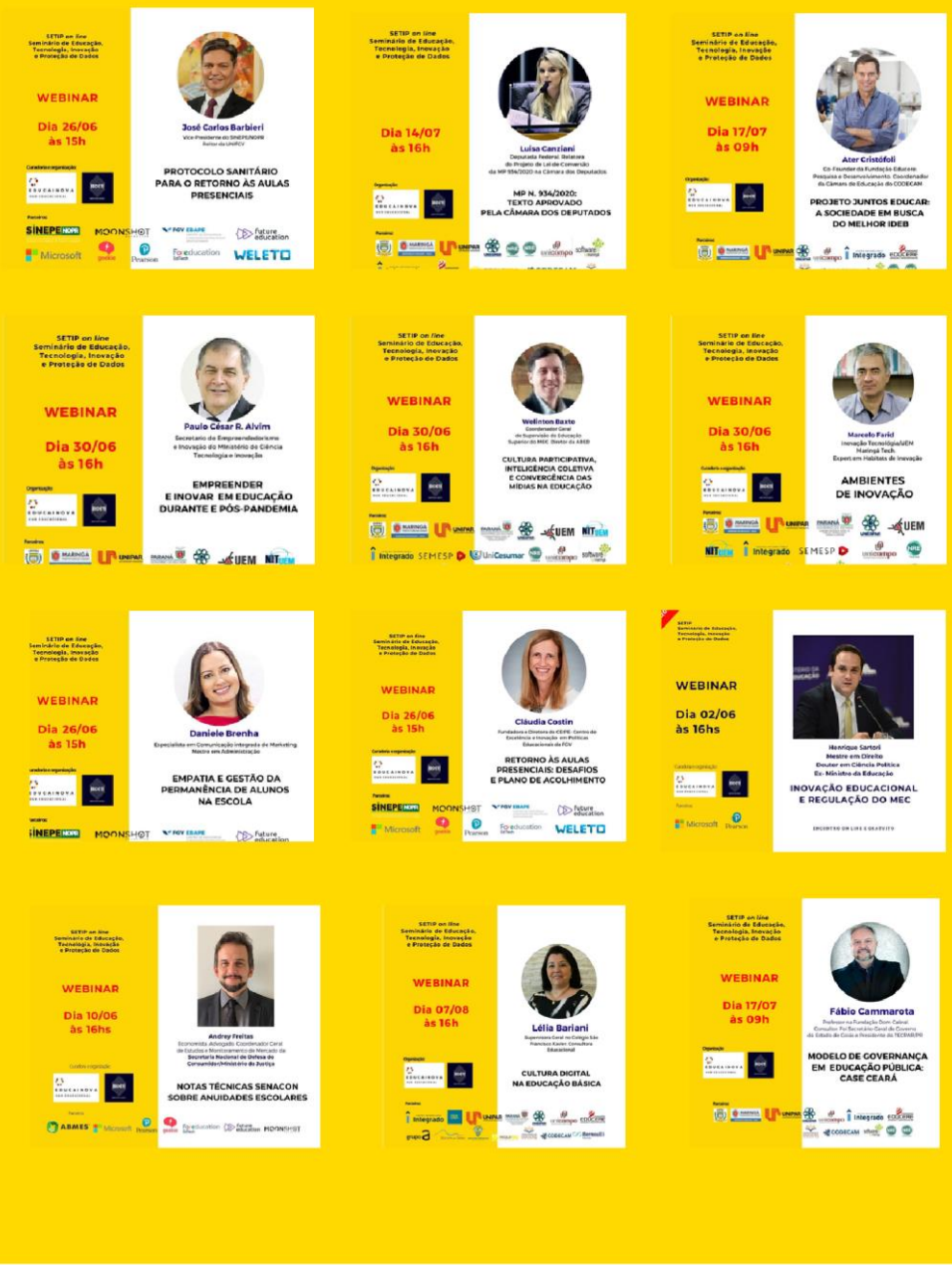
EDUCAINOVA
HUB EDUCACIONAL

NA PANDEMIA:

SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Em formatos presencial e on line

SETIP



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

CURADORIA AO FD.EDUTECH

O FD.EDUTECH é um Fórum para discussões de temas jurídicos relevantes para os atores do ecossistema de inovação educacional, promovido pelo Instituto IDDETI.

Em 2020, o EducaInova Hub Educacional contribuiu para a ideação, organização e realizaçao do evento, em formato on line, em razão da pandemia.

Participaram aproximadamente 300 gestores e procuradores institucionais de instituições de ensino superior e de escolas de educação básica.







IDDETI TALKS

O EducaInova Hub Educacional orientou o Instituto IDDETI na organização do IDDETI Talks, evento sobre temas pontuais e necessidades setoriais.





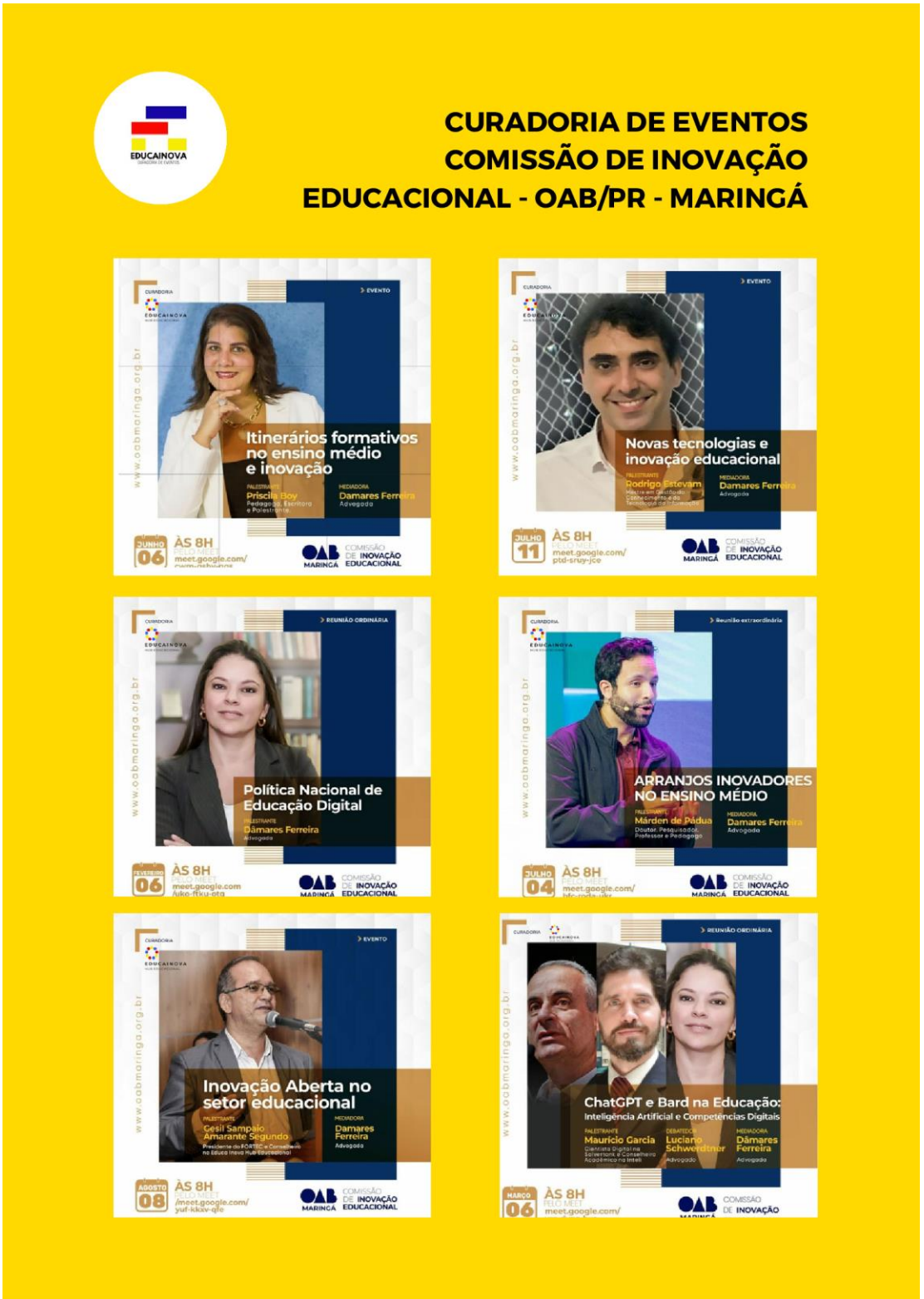


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

EDUCA INOVA HUB EDUCACIONAL

PENSAR

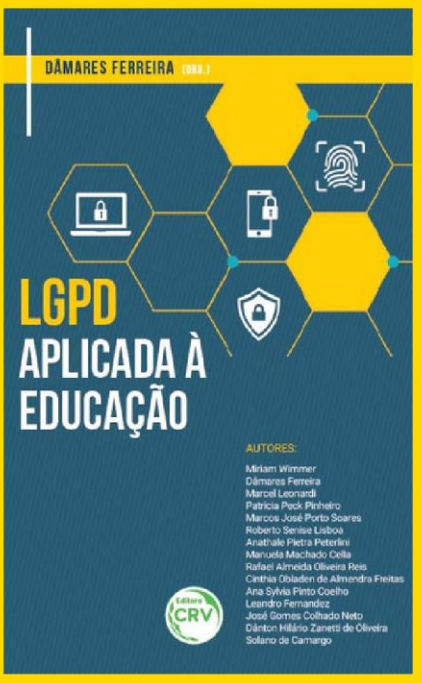
PENSAR

OBRA COLETIVA

Obra jurídica coletiva sobre a proteção de dados pessoais de alunos, docentes, gestores e demais membros da comunidade escolar.

AUTORES E ARTIGOS

1. O papel do encarregado de dados pessoais - Ana Sylvia
2. Considerações sobre a LGPD - Rafhael Liziara
3. A vigência da LDPD e o papel da ANPD no tratamento de dados educacionais - José Coalhado
4. A proteção de dados como direito fundamental - Dâmares Ferreira
5. As bases legais para a proteção de dados no setor educacional - Marcel Leonardi
6. A boa fé no tratamento de dados pessoais - Roberto Senise Lisboa
7. Regime jurídico aplicado ao tratamento de dados das crianças, adolescentes e pessoas com deficiência. - Marcos José Porto
8. A utilização de dados sensíveis em plataformas digitais e a responsabilidade civil a escola - Patrícia Peck Pinheiro
9. O uso de inteligência artificial na escola e os cuidados com os vieses discriminatórios - Patrícia Peck Pinheiro
10. *Privacy by Design* em plataformas digitais educacionais. Cinthia Obladen de Almendra Freitas e Rafael Reis
11. Datização das crianças - Miriam Wimmer
12. Sanções administrativas na LGPD e sua aplicação na educação - Dânton Zanetti
13. Inferno de Dante e LGPD - Solano Sombra



LANÇADO EM MARÇO/2021

www.educainovahubeducacional.com.br
https://www.facebook.com/educ.inova.9
https://www.youtube.com
https://www.instagram.com/educainovahubeducacional
https://www.linkedin.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

EDUCA INOVA

HUB EDUCACIONAL

Instituto de Educação para o Futuro

PENSAR educacional

PENSAR

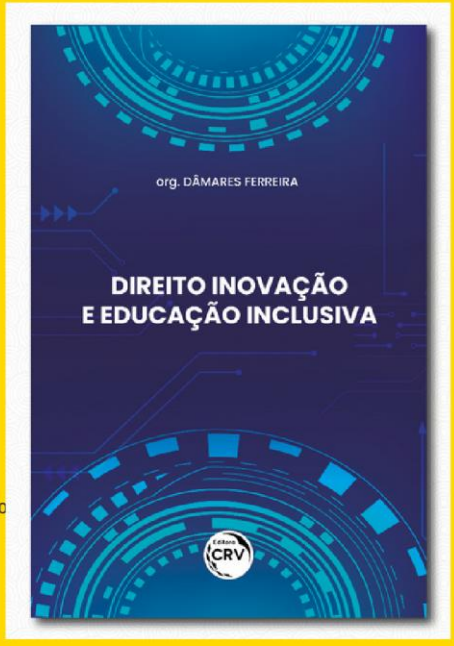
OBRA COLETIVA

Obra jurídica coletiva educacional estruturada em três eixos: Inclusão, Inovação e Proteção de Dados Pessoais.

JUSTIFICATIVA

A transformação digital provocou importantes mudanças no regime jurídico educacional brasileiro. Isso tem refletido nas demandas dos gestores educacionais privados, que buscam por soluções jurídicas que lhes permitam novos arranjos e modelagens educacionais, assim como lhes deem proteção num cenário de grande velocidade, incerteza e profundas mudanças pedagógicas e tecnológicas.

Na pandemia, isso ficou evidente e, mais do que nunca, temas como inovação, tecnologia, inclusão e proteção de dados pessoais estão sendo debatidos no setor educacional. Caberá aos operadores jurídicos identificar ferramentas capazes de atender tais demandas.



AUTORES

Operadores do direito – sós ou em coautoria com profissionais de áreas afins – com formação e experiência nos eixos temáticos que integram a obra.

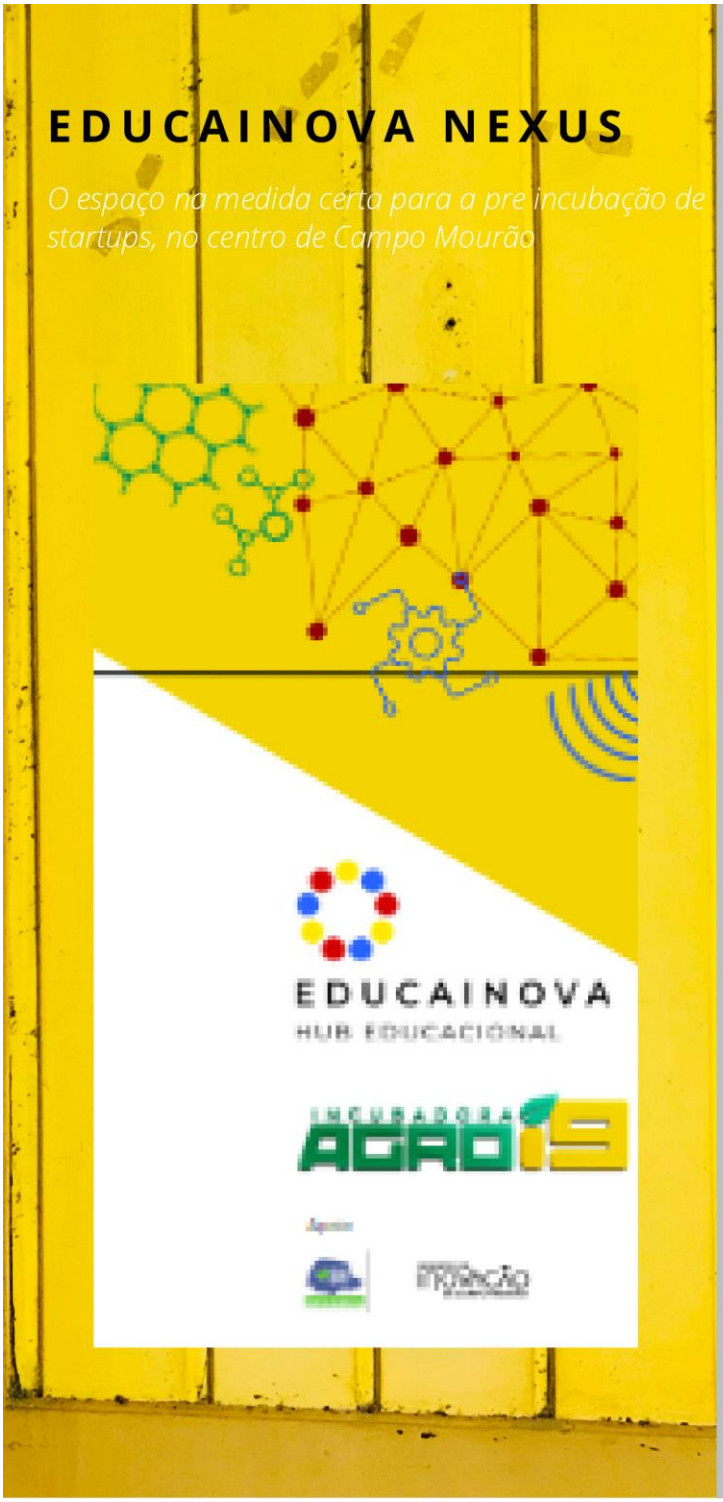
LANÇAMENTO: OUTUBRO/2023

ARTIGOS

- Temas estabelecidos com base em três eixos: a Lei Brasileira de Inclusão, o Marco Legal da Inovação combinado com a legislação educacional e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Tendo por referência a Convenção Internacional de Nova York e a Lei n. 13.146/15, o primeiro eixo abordará temas sobre a exigência de inclusão e seus efeitos, em escolas regulares brasileiras., da educação básica ao ensino superior.
- O segundo eixo, com foco especial na Lei n. 13.243/16 e na MP. 934, abordará o regime jurídico aplicável à inovação educacional e seu ecossistema.
- O terceiro eixo, com base na Lei n. 13.709/18, abordará os desafios para a implantação de sistemas de proteção de dados pessoais em escolas da educação básica e do ensino superior, considerando a interação entre os atores públicos e privados que integram o ecossistema educacional, a transformação digital e o intenso tratamento de dados pressuposto nos eixos anteriores , especialmente, durante a pandemia de covid-19.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



EDUCAINOVA SPACE

O EducaInova Nexus é um *coworking* programado para receber *startups*, projetos de pesquisa e de extensão universitária.

Ambiente aconchegante e funcional, tem capacidade para receber equipes e docentes.

Atualmente, oferece programa de pré-incubação para quatro startups, advindas das equipes finalistas do I Hackathon AgroTech 2020, da Câmara do Agronegócio do CODECAM - Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão.

O EducaInova Space participa do Programa de Habitats de Inovação do SEBRAE - Paraná e tem parceria com a Incubadora Agroi9, especializada em agronegócio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



PARCEIROS E APOIADORES

ANO 2020 | 5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

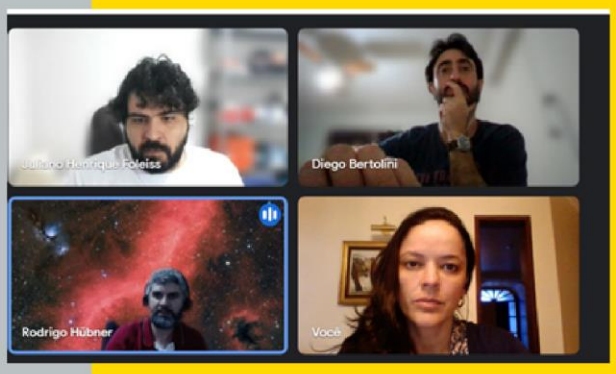
GEP - MARCO LEGAL DA INOVAÇÃO

Grupo de Estudos e Pesquisas sobre o conjunto de leis que regula a inovação e a educação, no Brasil



Ouve-se a expressão "marco legal da inovação" para se referir à Lei n. 10.973/2004. Mas, no Grupo de Estudos e Pesquisas do Educalnova Hub Educacional, a expressão abrange: - as leis federais, ordinárias e complementares correlatas (por exemplo: a lei do bem, a lei da informática, a lei das fundações de apoio, a lei das startups) as leis de inovação do Paraná e as leis municipais de Campo Mourão e de Maringá. regime de proteção da propriedade intelectual; REDESIM; e Lei da Liberdade Econômica. Além das normas específicas aplicadas à inovação, estuda-se também o complexo regime jurídico aplicável à educação nacional, do nível básico ao superior.

Discussão sobre o Projeto de Lei sobre Inteligência Artificial



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

PACTO INOVAEDU

Integração à Rede GAPI de Inovação: SEPARTEC, SETI/PR/SEBRAE - 2022/2023



SRI - Sistema Regional de Inovação - COMCAM - Ocupação da Diretoria do Educação - 2023



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

PACTO INOVAEDU

Programa Ageuni para P&D- Análise do edital com a SETI/PR - 2023



Programa Ageuni para P&D- Discussão de propostas com empreendedores



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

EVENTOS - Apoio









Prêmios- 2021



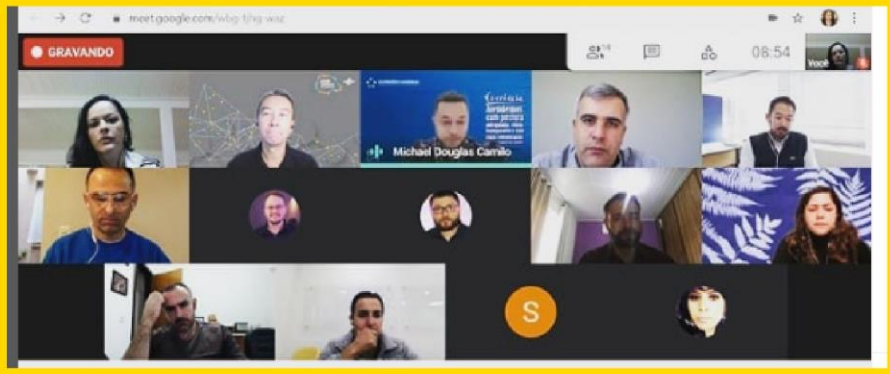


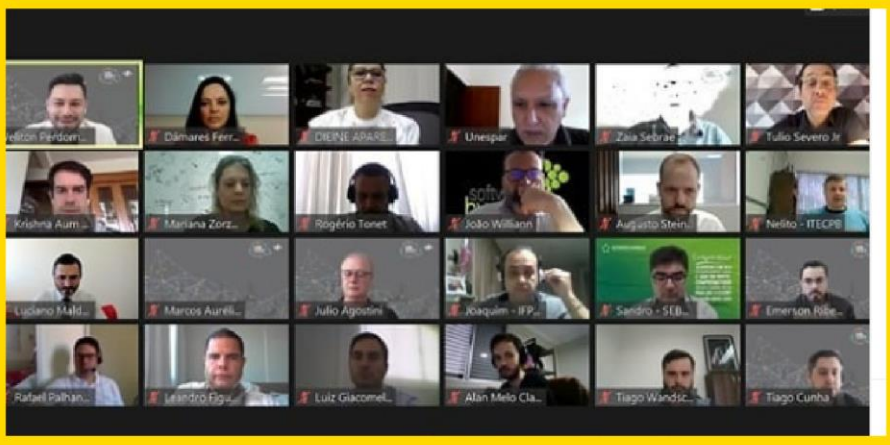


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Participação em Capacitações - 2021

HABI TATSPR DE INOVAÇÃO





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Diretoria de Eventos e Marketing
Presença Digital - 2021-2023













ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.

Diretoria de Eventos e Marketing
Presença Digital - 2021-2023



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c00ba35b956.